MANIFESTAÇÃO – INDEFERIMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº 76/PMCS/2025

Pregão Eletrônico nº 33/PMCS/2025

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra em PINTURA para os prédios públicos do Município de Cocal do Sul.

Em atenção ao recurso interposto pelas empresas ITS SERVIÇOS LTDA e 53.810.363 RICHARDSON REGIO DA SILVA, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 33/PMCS/2025, cumpre esclarecer que o mesmo foi devidamente indeferido, com fundamento nas contrarrazões apresentadas pela empresa adjudicatária, JOSE ROBERTO BARRIOS FAVRETO, que comprovaram a exequibilidade de sua proposta.

A empresa indicada no recurso demonstrou, de forma clara e documentalmente embasada, que sua proposta está em conformidade com os preços praticados no mercado e atende plenamente às exigências do edital, não havendo indícios de inexequibilidade ou prejuízo à execução contratual.

A análise técnica realizada, aliada à documentação apresentada nas contrarrazões, confirmou que os preços ofertados são viáveis e compatíveis com a realidade do setor, afastando qualquer alegação de inviabilidade econômica ou técnica.

Assim, restou evidenciado que:

- A proposta da adjudicatária é exequível;
- Não há irregularidades que comprometam o resultado do certame;
- As alegações da empresa recorrente não se sustentam frente às provas apresentadas.

Dessa forma, por orientação da Procuradoria Jurídica do Município, o indeferimento do recurso mostra-se adequado e fundamentado, assegurando a legalidade, a isonomia e a competitividade do procedimento licitatório, bem como a observância dos princípios que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, eficiência e interesse público.

Cocal do Sul-SC, 13 de outubro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
FABIANO BOLSONI FRANCISCO
Data: 13/10/2025 14:57:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FABIANO BOLSONI FRANCISCO
Pregoeiro